



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.
CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Proposta de Emenda Modificativa nº 002/2022 De 10 de outubro de 2022

“DISPÕE: Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 063/2022 – do Executivo Municipal.”

ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, Vereadora Relatora da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §5º do art. 109, combinado com o artigo 110, do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe Emenda Modificativa nº 002/2022, ao Projeto de Lei nº 063/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 063/2022 – do Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º da vigente Lei Orçamentária Municipal nº 974, de 22 de dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 16% (dezesseis por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I -

II -

III -

§1º -

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2022.

ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI
Vereadora/Relatora da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539 2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

As Emendas ao orçamento municipal são prerrogativas que o Poder Legislativo Municipal possui para aperfeiçoar as propostas dos instrumentos de planejamento outorgados ao Poder Executivo.

A presente emenda é o instrumento essencial que esta Câmara Municipal possui para influenciar na organização das finanças do município, afim de outorgar ao dinheiro público uma racionalidade e critério de bom sensu.

Conforme Reunião Institucional realizada no dia 07/10/2022 e após um amplo debate entre parlamentares, secretários e técnicos do Poder Executivo, no Plenário desta Câmara Municipal, foi realizada uma análise profunda da situação financeira e orçamentária do município e ponderamos por apresentar a presente Emenda Legislativa.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2022.

ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI
Vereadora/Relatora da Comissão de Finanças